

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. _____/2013

EMENTA: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o Dia Municipal do Diabético.

A **Comissão de Legislação e Justiça**, nos termos do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, recebeu para análise e emissão de parecer o **PLO 366/2013**, de autoria do Vereador Almir Fernando, tendo sido designado como relator o Vereador Aerto Luna.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei institui no Calendário de Eventos do Recife Dia Municipal do Diabético.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas. Vem, agora, a Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciada no mérito e em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

ANÁLISE E VOTO

O projeto do vereador Almir Fernando, institui no calendário de eventos da Cidade do Recife o Dia Municipal do Diabético, a ser comemorado no dia **14 de novembro** de cada ano. A iniciativa do vereador está amparada pelo art. 26 da LOMR. A competência a norma está de acordo com o art. 6, I, da Lei Orgânica Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Quanto à legalidade, a propositura encontra-se de acordo com o direito pátrio e com a melhor doutrina.

Por todo o exposto, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **PLO 366/2013**.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão.

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opinou pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Ordinária nº. 366/2013.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 17 de março de 2014.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA (PRP)
Presidente

FELIPE FRANCISMAR (PSB)
Vice-Presidente

ERIVALDO SILVA (PTC)
Membro Efetivo

HENRIQUE LEITE (PT)
Membro Efetivo

RAUL JUNGSMANN (PPS)
Membro Efetivo

ROMERINHO JATOBÁ (PR)
Membro Suplente

AMARO CIPRIANO (PSB)
Membro Suplente

ALFREDO SANTANA (PRB)
Membro Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA